

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 34/2023**

**Processo Licitatório 248/2023**

Ao(s) **quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro**, nos termos das Leis 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 3.555/2000,7.892/2013, Decretos Municipais nº 83/2020, 125/2013, das demais normas legais aplicáveis, são registrados os preços com a(s) empresa(s) abaixo identificada(s), referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 34/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura aquisição de equipamentos de informática e materiais permanentes destinados a gestão e operacionalização das ações, programas, projetos e serviços de responsabilidade da Política Municipal de Assistência Social e unidades vinculadas, conforme termo de Referência**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO**

**2.1. O preço ora registrado será com as empresas abaixo identificadas, conforme segue:**

<b>Empresa: 54.858.724 HENRIQUE DE FREITAS - 113057</b>						
<b>CNPJ: 54.858.724/0001-08</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
2	6,00	UN	Chaleira elétrica revestimento inox, capacidade em volume de 02 litros, filtro anticalcário removível, desligamento automático: Jarra removível sem fio e base com porta fio: base gira 360°, botão para	mega	70,00000	420,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>420,00</b>

<b>Empresa: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925 - 113059</b>						
<b>CNPJ:44.133.337/0001-42</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
11	5,00	UN	Roteador wireless -n 450mbps 3 antenas tl wr 94on tp preto	MULTILASER	160,00000	800,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>800,00</b>

<b>Empresa: DANIEL MARQUES - 113056</b>						
<b>CNPJ 10.809.771/0001-88</b>						
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	6,00	UN	Armário alto em mdf, com chave, duas portas de correr, medindo 180cm x 210cm x 70cm com quatro prateleiras internas e uma divisória	propria	1.087,00000	6.522,00

			vertical, cor amadeirado escuro incluso serviço de montagem.			
<b>Total dos Produtos</b>						<b>6.522,00</b>

**Empresa: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 113063**

**Cnpj: 42.727.372/0001-64**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
24	2,00	UN	Máquina de Lavar Roupas- capacidade 12kg- 220w, com superfiltro, abertura da tampa superior, pés niveladores, 7 ciclos de lavagem, níveis de água, display digital, funções lava, enxágua e centrifuga,	ELECTROLUX	1.620,00000	3.240,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>3.240,00</b>

**Empresa: GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES - 113062**

**Cnpj: 97.541.831/0001-02**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
22	1,00	UN	Lavadora de Alta Pressão, dados técnicos: vazão máxima de água: 510 litros/hora, potência: 1700w, pressão máxima: 120 bar, peso: 17,6 kg, comprimento da mangueira de alta pressão: 7 metros, vazão máxi	RE 100 STIHL	1.599,99000	1.599,99
<b>Total dos Produtos</b>						<b>1.599,99</b>

**Empresa: INCOTECH COMPANY LTDA - 110014**

**CNPJ 22.816.315/0001-14**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
14	10,00	UN	Auto transformador de 100va entrada 220 saída 100w	KF Transf.	90,00000	900,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>900,00</b>

**Empresa: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 113065**

**CNPJ: 48.670.007/0001-47**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	5,00	UN	Cadeira com estrutura giratória tipo Presidente com braços na cor preta com assento e encosto para Peso de até 120 kg. Estofado em corvin preto e espuma injetada com pistão a Gás / 5 Rodizios / Plataf	PRÓPRIA	448,00000	2.240,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>2.240,00</b>

**Empresa: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA - 113064**

**CNPJ 46.198.080/0001-32**

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
25	5,00	UN	Garrafa Térmica, 1,8 litros, revestimento externo	unitermi	101,00000	505,00

			em inox, ampola em vidro.			
<b>Total dos Produtos</b>						<b>505,00</b>

<b>Empresa: MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LT - 113060</b>						
<b>CNPJ: 52.017.064/0001-07</b>						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	5,00	UN	Nobreak de 700va entrada 220v e saída 110v, com no mínimo 5 tomadas.	TS SHARA MINI 700VA 4541 ENT B	400,39000	2.001,95
<b>Total dos Produtos</b>						<b>2.001,95</b>

<b>Empresa: MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - 113058</b>						
<b>CNPJ: 47.607.630/0001-92</b>						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	2,00	UN	Ferro de passar a vapor e a seco com função vapor extra para facilitar a remoção de vincos mais difíceis. Com base antiaderente, super deslizante e durável. Temperatura ajustável de acordo com o tipo	AGRATTO	150,00000	300,00
4	1,00	UN	Ferro de passar roupa a seco com base de alumínio com 6 temperatura e 1000w de potencia. Designin anatômico, base de alumínio polido - salva botões em toda a base e lâmpada piloto que indica quando es	AGRATTO	150,00000	150,00
23	3,00	UN	Bebedouro Elétrico Vertical, 220 WOLTS, BRANCO. Comporta galões de 10 ou 20 litros e oferece água em temperatura natural ou gelada, além de ter baixo consumo de energia e nanotecnologia contra a prolif	AGRATTO	360,00000	1.080,00
<b>Total dos Produtos</b>						<b>1.530,00</b>

<b>Empresa: WAGNER BORBA DE AZEVEDO - 106126</b>						
<b>CNPJ 20.060.598/0001-11</b>						
Item	Qtde.	Unid.	Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
21	6,00	UN	Caixa Amplificadora para computador e notebook com plug para fone de ouvido, sistema de áudio 2.0 - blindagem eletromagnética - conexão áudio p2 3.5 mm - alimentação via usb - voltagem: usb 5vdc #10%	C3 TECH	31,00000	186,00
28	5,00	UN	Webcam HD (1280x720 pixels) captura de video: até 1280x720 pixels - microfone embutido c/ redução de ruidos - clipe universal que se ajusta a laptops e monitores led ouert -fotos: até 3,0 mexapixels -	ALTOMEX	40,00000	200,00
30	30,00	UN	Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 botões e scroll, com resolução mínima de	MONOCRON	7,00000	210,00

		800dpi, devidamente comprovada na especificação do produto. Comprimento do cabo de 1,20 metros.			
<b>Total dos Produtos</b>					<b>596,00</b>

**2.2.**As quantidades constantes no Anexo I, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**2.3.**As licitantes para as quais for adjudicado item constante do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas a preferência de fornecimento do referido item até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

**2.4.**O Município de Frederico Westphalen não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Primeiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a Legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições conforme Art. 15, §4 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir quantitativos mínimos ou máximos dos produtos ou serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

**4.4.** Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando à igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.7.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando ocorrer quaisquer das hipóteses do art. 7º, I do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.8.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços nas hipóteses e na forma do art. 7º, II e §§ do Decreto Municipal nº 028/2010.

**4.9.** Havendo alteração de preços dos materiais tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II "d", da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.9.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

**4.10.** O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

**4.11.** O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses, dos **subitens 4.9.** e **4.10.**, deverá ser solicitado via correspondência devidamente protocolada no Setor de Protocolo do Município, ou encaminhada via correio, aos cuidados do Setor de Compras do Município, o mesmo será considerado apenas a partir do recebimento do mesmo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

**5.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.4.** Perder as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;

**5.1.5.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei Nº8.666/93;

**5.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração e/ou com quaisquer outros órgãos da Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Nº10.520/2002.

**5.2.** O fornecedor registrado da Ata de Registro de Preços poderá solicitar o cancelamento de seu registro quando:

**a)** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo do objeto da licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA E RECEBIMENTO:**

**6.1.** A entrega dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes deverá ser realizada conforme solicitação formalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, sendo que a mesma deverá ser nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, sito a Travessa Adão Franciscatto, nº 89, Bairro Fátima, juntamente com a nota fiscal.

**6.2.** O prazo de entrega dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados após a data de emissão da autorização de entrega, que poderá ser enviada por e-mail.

**6.3.** O recebimento dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes será efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou ainda por servidor devidamente designado para esta função.

**6.4.** Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência ao contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.

**6.5.** Além da entrega no local designado pelo contratante, deverá a contratada, também, descarregar os Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes no local indicado, comprometendo-se, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

**6.6.** Será avaliado o acondicionamento dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, e com aparência duvidosa não serão aceitas.

**6.7.** A contratada ficará obrigada a substituir Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado em até **30(trinta) dias** após a entrega dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.

**7.2.** Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos itens ou implicará em sua aceitação.

**7.3.** Deverá a contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**7.4.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, afim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**7.5.** Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

**7.6.** Considerando o Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018, o município efetuará a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA** além das descritas no Termo de Referência:

- a)** A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b)** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c)** Os itens serão avaliados pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d)** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e)** Entregar os itens no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g)** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h)** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos itens.
- i)** Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j)** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes afretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor

contratado inicialmente.

**8.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE,** além das descritas no Termo de Referência:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os itens.
- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos itens entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos itens.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos itens adquiridos e o seu aceite.
- f) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal.
- g) Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.
- h) Aplicar o Art. 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.
- i) Efetuar a retenção do imposto sobre serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC 004/2018.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ou por servidor designado, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Equipamentos de Informática e Materiais Permanentes, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:**



Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se a presente ata, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Frederico Westphalen, 04 de junho de 2024

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**HENRIQUE DE FREITAS**

**54.858.724 HENRIQUE DE FREITAS**

**ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ**

**ANA CAROLINE PHILIPPSSEN CRUZ 009914014925**

**DANIEL MARQUES**

**DANIEL MARQUES**

**ADEMIR FORMIGARI**

**FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

**GESSICA ZARZEKA OLIVO**

**GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES**

**DARLAN MORAES DA SILVA**

**INCOTECH COMPANY LTDA**

**RAFAEL ANTONIO NESTOR**

**IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**LEANDRO ROBERTO GARCIA**

**LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA**

**VINICIUS MOREIRA DA SILVA**

**MASTERBIDS TECNOLOGIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**

**FABIO HAUSCHILD MONDARDO**

**MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**WAGNER BORBA DE AZEVEDO**

**WAGNER BORBA DE AZEVEDO**